



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Ofício: nº 18 /C.G.M/2020.

Alto Paraíso-RO, 30 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa 013/2004/TCE-RO e Lei Complementar 154/96, deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos-lhe o **Relatório de Auditoria Interna Anual do exercício de 2019 da Unidade de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, os quais vão acompanhados do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente, juntamente com o Pronunciamento da Autoridade Superior deste Município.

Com ensejos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Pricila Vicente agosto
Controladora Geral do Município

EXMO. SENHOR
BENEDITO ANTONIO ALVES
CONSELHEIRO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA-TCE
PORTO VELHO-RO



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA (ANUAL)

Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Período: Janeiro a Dezembro de 2019

01.INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa n.º 013/2004 e Lei Complementar n.º 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e apresentamos o presente Relatório de Auditoria, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente, que se refere dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão da Excelentíssima Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, praticados durante o período de Janeiro a Dezembro de 2019.

A Unidade de Controle Interno, de forma geral, tem exercido atividade fiscalizadora preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

02.CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Examinados a Prestação de Contas do exercício de 2019, verificamos que a mesma encontra-se com todas as peças e documentos exigidos pela Instrução Normativa n.º 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A seguir, apresentamos as áreas envolvidas e os exames avaliados necessários para a elaboração do presente relatório de auditoria e o respectivo certificado que o acompanha.

03.PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O planejamento organizado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Regime Jurídico Único
- i) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas.

Os trabalhos foram realizados por **amostragem**, tendo sido utilizados o resultado dos relatórios quadrimestrais de auditoria, bem como foram verificado junto aos setores responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente.

4.GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITAS

4.1.1 Receitas Totais

TABELA 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

RECEITA	PREVISÃO DA RECEITA	RECEITA REALIZADA	PERC. REALIZADA
RECEITAS CORRENTES	32.277.319,26	41.099.200,59	111,45
TRIBUTARIA	2.197.085,20	2.652.703,44	120,74
CONTRIBUIÇÕES	170.000,00	1.657.401,47	974,94
RECEITA PATRIMONIAL	82.000,00	288.635,16	35,31
RECEITA DE SERVIÇO	0,0	800,00	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.827.352,21	36.420.264,67	108,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	881,85	79.395,85	9.003,32
RECEITAS DE CAPITAL	2.356.119,69	1.266.887,49	30,73
Alienação de Bens Móveis	0	0	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.356.119,69	1.266.887,49	30,73

Fonte : Relatório Resumido da Exc. Orçamentária SCPI- CONTABILIDADE PMAP



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

4.1.2. Receitas Correntes

As receitas juntadas até dezembro de 2019, nestas compreendidas as Receitas Correntes e de Capital, totalizaram **R\$ 42.366.088,08** (Quarenta e dois milhões trezentos e sessenta e seis mil oitenta e oito reais e oito centavos) com este montante, o Município encerrou o referido período com uma realização de **103,34 %** da previsão atualizada.

TABELA 2

RECEITA	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (b)	%	REALIZADO 2018	%
			REALIZAÇÃO DE 2019 (b/a)		REALIZAÇÃO DE 2018-2019
RECEITA TRIBUTARIA	3.821.840,40	5.305.406,88	138,82%	4.732.256,64	89,20%
IMPOSTOS	2.197.085,20	2.652.703,44	120,74%	2.366.128,32	89,20%
IPTU	465.235,60	544.418,65	117,02%	472.962,06	86,87%
IRRF	572.330,00	712.018,02	124,40%	630.213,49	88,51%
ITBI	120.577,36	272.973,58	226,39%	216.289,66	79,23%
ISS	538.517,09	605.078,15	112,36%	605.695,29	100,10%
TAXAS	500.425,15	518.215,04	103,55	440.967,82	85,09%

As receita que teve um maior reflexo arrecadação de receitas tributarias do exercício de 2019 foi o ITB que teve um aumento em sua arrecadação considerável R\$ 272.973,58 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e três mil reais e cinquenta e oito centavos e um crescimento para mais de 79,23% (setenta e nove, virgula vinte e três) do exercício de 2018.

Visto que o município de Alto Paraíso conforme relatório acima tem buscado fiscalizar e melhor a sua arrecadação própria conforme dados que demonstra, com crescimento anual de 2018 para 2019.

Transferências Correntes

TABELA 3

Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizada	
		2º semestre	
		R\$	%
Transferências Correntes	37.639.000,29	40.914.026,13	108,70
FPM	12.066.054,89	9.315.096,01	77,20
ITR	262.901,38	307.066,35	116,79
Cota-Parte Comp. Financ.-Recursos Hídricos	56.537,00	95.366,93	168,68
Cota-Parte Comp. Financ.-Recursos Minerais-CFEM	9.681,03	26,69	0,27
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	152.580,00	194.225,28	127,29



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Transferências do SUS	2.295.889,90	2.584.044,11	112,55
Transferências do FNAS	215.000,00	143.105,88	66,56
Transferências do FNDE	709.291,19	848.173,06	119,58
ICMS - Desoneração LC 87/96	9.227,85	0,0	0
Cota-Parte ICMS	6.549.238,03	8.618.659,17	131,59
Cota-Parte IPVA	994.712,28	1.086.616,88	109,23
Cota-Parte CIDE	100.867,28	42.905,30	42,53
Transferência Prog. De Saúde (Estado)	626.107,67	638.669,51	101,51
Outras Transferências dos Estados	280.000,00	246.578,34	88,06
Transferências do FUNDEB	9.017.894,55	10.007.680,69	110,97
Transferências de Convênios	4.122.123,68	1.266.887,49	30,73
(-) Dedução para o FUNDEB	3.948.373,17	4.493.761,46	113,81
FORNE : Relatório Resumido da Execução Orçamentária SCPI - Contabilidade PMAP			

As receitas de Transferências Correntes apresentaram realização de **108,70%** totalizando o montante de R\$ **40.914.026,13**, onde apresentaremos as demais relevâncias ao município.

O Fundo de Participação dos Municípios - FPM contribuiu com R\$ 9.315.096,01 tendo seu percentual de realização atingido o patamar de **77,20%**.

O ICMS que apresenta valor de R\$ 8.618.659,17 segundo item mais significativo das Transferências Correntes, até o 3º Quadrimestre, atingiu **131,59%** de índice de realização.

As Transferências do FUNDEB com R\$ 10.007.680,69, atingindo o percentual de **110,97%**

4.1.3. Receitas de Capital

As Receitas de Capital somaram no período R\$ **1.266.887,49** contra uma previsão anual atualizada de R\$ **4.122.123,68**, correspondendo a **49,95%** de realização. Estas receitas não dependem da ação fiscal do Município.

TABELA 4

Receita	Previsão Atualizada 2019	Receitas Realizada 2º semestre	
		R\$	%
Receitas de Capital	4.122.123,68	1.266.887,49	49,95%

4.2 Receitas Corrente Líquidas

A Receita Corrente Líquida registrada nos últimos 12 meses, que serve de base para o cálculo de limites de despesas previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, atingiu a cifra de R\$ **40.375.678,69**.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

RECEITA CORRENTE LIQUIDA
TABELA 5

Especificação	Previsão Atualizada 2019	Total (últimos 12 meses)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.875.993,54	41.099.200,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.197.085,20	2.652.703,44
IPTU	465.235,60	544.418,65
ISS	538.517,09	605.078,15
ITBI	120.577,36	272.973,58
IRRF	0	712.018,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1072.755,15	518.215,04
Contribuições	170.000,00	1.657.401,47
Receita Patrimonial	817.399,37	288.635,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	817.399,37	288.635,16
Receita de Serviço	00,00	800
Transferências Correntes	37.639.000,29	40.914.026,13
Cota-Parte do FPM	13.138.115,66	13.420.544,26
Cota-Parte do ICMS	6.549.238,03	8618.659,17
Cota-Parte do IPVA	994.712,28	1.086.616,88
Cota-Parte do ITR	262.901,38	307.066,35
Transferências da LC 87/1996	9.227,85	0
Transferências da LC 61/1989	37.308,11	43.879,25
Transferências do FUNDEB	9.017.894,55	10.007.680,69
Outras Transferências Correntes	7.629.602,43	7.429.579,53
Outras Receitas Correntes	881,85	79.395,85
DEDUÇÕES (II)	4.775.791,26	5.217.283,36
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.948.373,17	4.493.761,46
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO).	827.418,09	723.521,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	36.048.575,45	40.375.678,69

5. DESPESAS

5.1. Despesas Totais

A despesa realizada liquidada no segundo Semestre de 2019 totalizou **R\$ 42.765.904,99** correspondentes a 86,11% do valor da dotação atualizada, demonstrado a seguir, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa:



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Tabela 6

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADADA 2º SEMESTRE	%
DESPESAS CORRENTES	44.121.875,64	40.281.818,24	91,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.846.640,85	22.497.905,06	98,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	125.628,49	125.628,48	99,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.149.606,30	17.658.284,70	83,49
DESPESAS DE CAPITAL	5.338.363,80	2.484.086,75	46,53
INVESTIMENTOS	5.264.005,61	2.409.728,56	45,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	74.358,19	74.358,19	100
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0	0
TOTAL	49.660.239,44	42.765.904,99	86,11

FONTE : Relatório Resumido da Execução Orçamentária SCPI - Contabilidade PMAP

5.1.1 Despesas Correntes

Esta divisão econômica contém registro dos gastos de caráter permanente e continuados da atividade governamental.

O Segundo Semestre de 2019 as despesas correntes somaram **R\$ 40.281.818,24**, representando uma realização de **91,29%** do valor da despesa atualizada para o exercício.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram **R\$ 22.497.905,06** correspondendo a **98,47%** do orçamento anual.

Os Juros e Encargos da Dívida, que englobam pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas, somaram **R\$ 125.628,48**, correspondendo a **99,99%** em comparação a dotação atualizada.

As Outras Despesas Correntes contemplam os gastos relativos, em sua maioria, à manutenção administrativa do Município, com um total liquidado de **R\$ 17.658.284,70**, correspondente a **83,49 %** do fixado.

5.1.2 Despesas de Capital

As Despesas de Capital atingiram o montante de **R\$ 2.484.086,75**, correspondendo a **46,53%** da despesa atualizada para o exercício.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Esta categoria é constituída pelos grupos: Investimentos no valor de R\$ 2.409.728,56, Inversões Financeiras não houve registro (R\$ 0,00), e Amortização da Dívida, de R\$ 74.358,19.

6. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Observa-se que as despesas foram realizadas um montante de R\$ 44.32.291,21, ao tempo em que as receitas foram arrecadadas num montante equivalente a R\$ 42.366.088,08 no segundo semestre do ano de 2019.

TABELA 7

Especificação	Receitas			Despesa		
	Previsão atualizada /2019	Realizado 2º Semestre 2019	% Realização	Dotação Atualizada 2019	Liquidado 2º Semestre 2019	% Realização
Correntes (*)	36.875.993,54	41.099.200,59	111,45	44.121.875,65	40.281.818,24	91,29
Capital	4.122.123,68	1.266.887,49	30,73	5.338.363,80	2.484.086,75	46,53
Rec. de Contingência	200.000,00	0	0		0	
TOTAL	41.198.117,22	42.366.088,08	102,83	49.460.239,44	42.765.904,99	86,46%

Quanto ao Resultado Corrente, o Município encerrou o 2º Semestre de 2019 com superávit corrente de R\$ 8.462.122,22, fruto de uma Receita Corrente de R\$ 41.099.200,59 para uma Despesa Corrente de R\$ 40.453.452,30 sendo assim em superavitário em R\$ 817.382,35.

Resultado Orçamentário

TABELA 8

Especificação	Realizado 2º Semestre/2019
Receitas Correntes (*)	41.099.200,59
(-) Despesas Correntes	40.281.818,24
Superávit Corrente	817.382,35
(+) Receitas de Capital	1.266.887,49
(-) Despesas de Capital	2.484.086,75

0



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

(+) Receita (Intra-Orçamentária)

(-) Despesa (Intra-Orçamentária)

0

Déficit Orçamentário

-1.217.199,26

(*) Inclusive dedução para formação do FUNDEB

FONTE : Relatório Resumido da Execução Orçamentária SCPI - Contabilidade PMAP

7. DESPESAS COM PESSOAL E LIMITES

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, que sempre se conseguimos estar dentro dos limites constitucionais foi encerrado com no percentual **48,39%**, no Poder Executivo, conforme demonstrado na tabela 11.

TABELA 10

Despesa com Pessoal X Receita Corrente Líquida

R\$ 1,00

Poder	Despesa Executada (últimos 12 meses)	% Realizado (DTP sobre a RCL)	Limite Prudencial	Limite Máximo
Executivo	19.537.292,27	48,39	51,30%	54,00%
Total	19.537.292,27	48,39	51,30%	54,00%

FONTE : Relatório Resumido da Execução Orçamentária SCPI - Contabilidade PMAP

Nota: Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses (Tabela 6) :

40.375.678,69

8. DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

TABELA 11

Especificação	Valor Apurado no Segundo Semestre 2019	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício/2019	% Aplicado 2º Semestre 2019
Total da Receita de Impostos	25.611.254,31		
Despesa - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.527.464,53	25,00%	<u>29,39%</u>
Receitas Recebidas do FUNDEB	10.029.572,98	60,00%	65,60%

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para fins de apuração de limite mínimo constitucional, totalizaram no segundo semestre de 2019, o montante de R\$ 7.527.464,53, correspondendo a **29,39%** da Receita de Impostos.

O Município de Alto Paraíso concluiu o exercício cumprindo a obrigatoriedade constitucional de aplicação do mínimo de 25% estabelecido no Art. 212



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

da Constituição Federal é anual, e verificar-se-á quando da apuração do resultado do exercício num percentual 29,39 conforme demonstramos acima.

9. RESULTADO DA GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO 2019

As despesas com pessoal na Administração Municipal pode representar cerca de 60%, sendo necessária acompanhamento e controle dos índices constitucionais. Logo o Município de Alto Paraíso no exercício de 2019, conseguindo adequar de forma eficaz, e gastou 48,39% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal. Salientando que embora o Município, no exercício de 2018, estivesse acima do percentual de imposto, sendo esta gestão buscou de forma cristalina e eficaz adequar ao limite constitucional de 54%.

Em relação ao balanceamento financeiro de 2019, a receita total realizada foi no valor de 41.099.200,59 (quarenta e um milhão noventa e nove mil. Duzentos reais e cinquenta e nove centavos).

Em relação dos gastos com saúde atingiram no 3º quadrimestre de 2019º montante de 5.313.518,74 (cinco milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), correspondendo a 21,67% da receita líquida sobre os impostos e transferências constitucionais e legais. Sendo exercida a obrigatoriedade constitucional de aplicação do mínimo 15% estabelecido no art.77 dos Atos das Disposições Constitucionais- Emendas Constitucionais nº29/2000.

Logo a relação do gastos feito com educação conforme o relatório do 3º quadrimestre, sendo que o município tem aplicação de no mínimo 25% da receita resultante de impostos, com despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo que em 2019 teve uma receita de 29,39% de impostos, desde modo mostra o cumprimento do quanto estabelecido no art 212 da constituição Federal.

Junto tem a despesa com FUNDEB- fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental. Esses recursos aplica-se a manutenção de desenvolvimento básica pública se no que no mínimo desse recuso 60% deve ser destinado anualmente a remuneração dos profissionais em efetivo exercício na educação, sendo no exercício 2019 correspondeu a 65,60% do recurso.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

10. DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Os gastos com saúde atingiram no Segundo Semestre de 2019 o montante de **R\$ 5.313.518,74**, o que corresponde 21,67% da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências Constitucionais e Legais. Verifica-se cumprida a obrigatoriedade constitucional de aplicação do mínimo de 15% estabelecido no Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Emenda Constitucional nº 29/2000.

Especificação	Valor Apurado no Segundo Semestre 2019	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício/2019	% Aplicado 2º Semestre 2019
Total da Receita de Impostos	24.519.193,54		
Despesas P. com Ações e Serviços de Saúde	5.314.218,74	15,00%	<u>21,67%</u>

10.1. Almoxarifado e Patrimônio

10.1.1 - Do Almoxarifado

A entrada dos materiais é registrada pelo documento fiscal e a saída mediante requisição, devidamente assinada, as quais estão arquivadas em pastas.

O sistema de controle do almoxarifado encontra-se informatizado e os bens estão classificados de forma analítica e identificados individualmente. O sistema oferece diversas fichas de controle para os materiais, em especial o controle pelo preço médio ponderado das compras.

10.1.2. Do Patrimônio.

O balanço patrimonial tem por finalidade demonstrar sinteticamente o patrimônio deste Poder Executivo, no intuito de demonstrar a real situação patrimonial deste Município, segue em anexo cópia do Balanço Patrimonial Consolidado (**ANEXO 14**).

O inventário dos bens móveis e imóveis do exercício de 2019 foi concluído, em tempo hábil, cujos bens estão separados por unidade gestora.

No mês de dezembro ocorre a realização do leilão para desafetação dos bens considerados inservíveis e antieconômicos.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Sendo assim até presente momento não foi realizado o leilão, contudo o departamento de patrimônio está fazendo o levantamento desses bens para posterior leilão.

11. CONTABILIDADE

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, considerando-se o movimento diário, conferido e assinado pelo Contador da Prefeitura que está devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

Conforme anexos verifica-se que todos os balancetes foram entregues em dias.

12.0. RECURSOS HUMANOS.

12.1 – Dos Recursos Humanos:

O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal está assim composto:

- . Servidores do quadro efetivo
- . Servidores não pertencentes do quadro efetivo.

Ao final do exercício houve a publicação da relação nominal dos servidores ativos e inativos no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao artigo 13, VI, “d”, da IN n.º 05/2000-TCER.

Conforme disciplina a Lei de Responsabilidade fiscal, em seu art. 20, III, “b” o Poder Executivo não ultrapassará o limite de 54% com despesas de pessoal.

O demonstrativo acima revela que a despesa com a folha de pagamento de pessoal deste Poder Executivo, no exercício em exame, representou **48,39%**, conforme demonstrativo em anexo.

Deste modo, verifica-se que o índice de despesas com folha de Pagamento no município de Alto Paraíso, ao longo do exercício de 2019 sofreu reduções, e se adequou ao limite definido constitucionalmente.

Sendo assim, recomendamos que sejam mantidas as medidas para que o índice fique dentro dos limites definidos em Lei.

Destaca-se ainda, que esta Controladoria vem alertando o Departamento de Recursos Humanos sobre a obrigação de envio das Declarações de Imposto de Bens e Rendas, através de ofícios entre outros, inclusive quando da análise de rescisões contratuais, ao emitir os despachos, determinamos que seja observados o disposto no Parágrafo único, art. 1.º, da Instrução Normativa n.º 28/TCE/R0-2002.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Obs.: Não possuímos previdência própria.

13. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – Licitações, dispensas e inexigibilidades:

Através da amostragem efetuada, constatamos que nos procedimentos licitatórios e nos atos de dispensa de licitação, bem assim nos respectivos pagamentos, foram cumpridos os preceitos da Lei n.º 8.666/93, Lei 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro e Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da União. (Rol em anexo).

14. Diárias

No âmbito municipal a concessão das diárias encontra-se prevista na Lei Municipal n.º 495/2003, e a Lei Municipal 104/95 ampara a concessão de suprimento de fundo.

Por esta Unidade de Controle Interno, as diárias e suprimentos de fundos foram concedidos nos termos da legislação vigente.

Recomendamos que as Leis que regulamentam a concessão de Diárias e Suprimento de fundos no município sejam atualizadas para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

15. Repasse de Recursos ao Poder Legislativos

Para os Municípios com população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes, conforme estabelece a Constituição Federal em seu inciso I do Art. 29-A, a despesa total do Poder Legislativo Municipal não deverá ultrapassar a 7% do somatório das receitas tributárias e de transferências previstas nos art. no § 5o do art. 153 e nos art. 158 e 159 efetivamente arrecadadas no exercício anterior.

Quadro 1 –Cálculo de Repasse ao Poder Legislativo

RECEITAS ARCADADAS NO EXERCIO DE 2018

CODIFICAÇÃO			
CODIGO	EXPECIFICAÇÃO DA RECEITA	100%	7%
1100.00.0.0.0	RECEITA CORRENTES	23.105.752,18	1.617.402,25
1100.00.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIAS	2.366.128,32	165.628,98
1100.00.0.0.0	IMPOSOTOS	1.925.160,50	134.761,24



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Controladoria Geral do Município

1113.03.1.0.0	IMP.SO.BA RENDA E PROV.DE QUALQUER NATUREZA(IRRF E MULT.JUROS E DIV.ATIVA)	630.213,49	44.114,94
1118.00.0.0.0	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE EST.\DF MUNICIPIOS	1.294.497,01	90.646,29
1118.01.1.0.0	IMP.SO.BA PROP.PREDIAL E TERRIT.URBANA (IPTU E MULT.E JUROS E DIVIDA ATIVA)	472.962,06	33.107,34
118.01.4.0.0	IMP.SOBRE TRASM.INTER VIVOS DE BENS IMOV. E DE DIREITO REAIS SOB.IMOVEIS (ITBI E MULT.DIV.AT)	216.289,66	15.140,28
118.02.3.0.0	IMP.SO.B.SERV.DE QUALQUER NAT.(ISS E MULT.E JUROS E DIVIDA ATIVA)	605.695,29	42.398,67
1120.00.0.0.0	TAXAS	440.967,82	30.867,75
1121.01.0.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	182.459,47	12.772,16
1121.04.0.0.0	TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	463,35	32,43
1122.00.0.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	258.045,00	18.063,15
1700.00.0.0.0	TRASFERENCIAS CORRENTES	20.739.623,86	1.451.773,67
1718.01.0.0.0	PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO	12.627.459,15	883.922,14
1718.01.2.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART.DOS MUNIC. FPM	11.596.479,14	811.753,54
1718.01.4.0.0	COTA-PARTE DO FUND.DE PART.DOS MUNIC. 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO DE 2018	1.017.549,49	71.228,46
1718.01.5.0.0	COTA-PARTE DO IMP.SO.BA PROP.TERRIT.RUAL-ITR	13.430,52	940,14
	TRASFERENCIA DA UNIÃO (PARTE TRASFERENCIAS)	8.988,00	629,16
1718.06.0.0.0	TRASF.FINANC.DO ICMS-DESON.-L.C.Nº87/96-PRINC.	8.988,00	629,16
1720.00.0.0.0	TRASF.DOS EST. E DOS DIST. FEDERAL E SUAS ESNTID.	8.103.176,71	567.222,37
1720.01.0.0.0	PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DOS ESTADOS	8.103.176,71	567.222,37
1728.01.1.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	7.055.194,54	493.863,62
1728.01.2.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	947.146,02	66.300,22
1728.01.3.0.0	COTA-PARTE DO IPI-MUNICIPIOS	30.945,79	2.166,21
1728.01.4.0.0	COTA-PARTE DA CONT. DE INTERV.NO DOMIN.ECON.-CIDE.	69.890,36	4.892,33

TOTAL ARRECADADOS..... 23.105.752,18 1.617.402,65
FATOR MULTIPLICADOR 7% TOTAL REPASSE PARA O EXERCICIO DE 2019..... 1.617.402,65
ORÇAMENTO APROV.CONF. LEI Nº1290/2018 AO LEGISLATIVO PARA EXERC. 2019 1.604.813,46
DIFERENÇA /PARA MAIS A SER REPASSADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019..... 12.598,19

OBS. VALOR DO REPASSE MENSAL DE 2019 -133.734,46 (cento e trinta e três mil setecentos e trinta e Quatro reais e quarenta e três centavos.)

- Os cálculos foram baseados na receita arrecadada no exercício de 2018.

Conforme demonstra no Quadro 01, observa-se que nos exercícios de 2019 o Município repassou ao Poder Legislativo o valor de R\$ 1.617.402,65 (um milhão seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) atendendo o quanto determinado pela Constituição Federal.

16. Encaminhamento dos documentos do exercício de 2019 e as respectivas publicações

Durante o exercício de 2019, foram encaminhados a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas, aos Órgãos de arrecadação e fiscalização e demais Órgãos públicos, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Controladoria Geral do Município

especial os estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa n.º 013/2004-TCE.

As Audiências Públicas onde o Poder Executivo demonstrou o cumprimento das metas fiscais, de acordo com Art. 9.º, § 4.º da Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrução Normativa 018/2006 TCE-RO, do exercício de 2019 foram realizadas, dentro dos prazos previstos, e segue em anexo, cópia das referidas atas e podendo ser acessado através do link <http://transparencia.altoparaíso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>.

17. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO REFERENTE AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2016

A Prestação de Contas do Exercício de 2016 está autuada no Processo n.º 02023/2017 junto a esta Conceituada Corte de Contas do Estado de Rondônia.

Assim sendo está controladoria vem verificando as determinações recomendadas se estão sendo atendidas, e que a Secretaria irá da melhor forma possível atender todas as recomendações.

IV - Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que no prazo de 180 dias, institua por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos:	
a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal;	Em Atendimento. O departamento de Contabilidade esta elaborando os manuais e instruções normativas com vista ao atendimento das recomendações mencionadas, a exemplo disso, foi elaborado a Instrução Normativa 011/2018, que: Dispõe sobre os procedimentos operacionais na contabilidade estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de Alto
b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias;	
c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA;	
d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde;	
e) procedimentos para abertura de crédito adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos;	



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Controladoria Geral do Município

<p>f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e</p> <p>g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do art. 21, parágrafo único e art. 42, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal</p>	<p>Paraíso RO, em 11.05.2018.</p> <p>Também foram elaboradas as Instruções Normativas n.º 014/20418, 015/2018, 016/2018 e 017/2018, todas referente ao departamento de contabilidade e departamento financeiro.</p> <p>Inclusive no exercício de 2020 fo elaborado o manual de procedimentos de rotinas.</p>
<p>V - Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que apresente a esta Corte de Contas, <u>no prazo de 180 dias</u>, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis contendo no mínimo os seguintes requisitos:</p>	
<p>a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal;</p> <p>b) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil);</p> <p>c) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis;</p> <p>d) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais;</p> <p>e) procedimentos para realização de lançamentos contábeis;</p> <p>f) lista de verificação para o encerramento do exercício; e</p> <p>g) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis.</p>	<p>Em atendimento. Conforme mencionado acima a Secretaria Municipal de Administração informa que esta sendo elaboradas instruções normativas como por exemplo, as Instruções Normativas n.º 011/2018, 014/20418, 015/2018, 016/2018 e 017/2018, todas referente ao departamento de contabilidade e departamento financeiro.</p>
<p>VI - Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 180 dias, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos:</p>	
<p>a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal;</p> <p>b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias;</p> <p>c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA;</p> <p>d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde;</p> <p>e) procedimentos para abertura de crédito</p>	<p>Em atendimento</p> <p>No entanto, a Secretária Municipal de Adm. Planejamento e Finanças informou que já estão elaborando os atos normativos para cumprimento do quanto estabelecido conforme Instruções Normativas n.º 011/2018, 014/2018, 015/2018, 016/2018 e</p>



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Controladoria Geral do Município

<p>adicionais com base legal, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos;</p> <p>f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e</p> <p>g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal</p>	<p>017/2018, todas referente ao departamento de contabilidade e departamento financeiro.</p>
<p>VII - Determinar a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 180 dias, plano de ação com vistas a promover a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do município, por estar em desacordo com o art. 11 da LRF, contendo, no mínimo, as medidas a seguir elencadas:</p>	
<p>a) Estabelecer o Organograma e adequar a legislação, definindo as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda;</p> <p>b) Promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal;</p> <p>c) Promover o treinamento de todos os agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de créditos tributários, de forma que lhes seja possível utilizar com eficiência as mais modernas ferramentas de fiscalização;</p> <p>d) Dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de servidores de carreira, que possam ter a necessária autonomia e independência para agir, implantando rotinas que permitam a fiscalização das receitas de competência do município;</p> <p>e) Dotar o setor de fiscalização tributária de infraestrutura de funcionamento condizente com sua importância e atribuições, atendendo às reivindicações dos fiscais e atentando para o disposto no inciso XVIII do art. 37 da CF/88;</p> <p>f) Realizar recadastramento no cadastro mobiliário, necessário para uma melhor gestão da receita tributária municipal;</p> <p>g) Adotar planejamento de fiscalização com metodologia para escolha dos contribuintes a serem fiscalizados, com critérios objetivos adotando procedimento padrão;</p> <p>h) Criar um controle efetivo de emissão de documentos fiscais utilizados na fiscalização, bem como da entrega dos mesmos aos agentes competentes, com o objetivo de elaborar relatórios gerenciais e demonstrar a inexistência de emissão em duplicidade, dentre outros;</p> <p>i) Adotar procedimentos, medidas saneadoras</p>	<p>Em atendimento.</p> <p>A Secretaria Mun. de Adm. Planejamento e Finanças nos informou que foram tomadas as seguintes medidas:</p> <p>Foram estabelecidos conforme Instruções Normativas n. 001/2018, 002/2018, 003/2018, do Departamento de Tributação, diversas atribuições e competências do Departamento de Tributação, informando ainda que fora protocolado na Câmara Municipal, o projeto de Lei instituidora do imposto territorial urbano, imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, contribuição de Iluminação Pública e Taxas diversas.</p> <p>Observasse que o Código Tributário municipal fora aprovado no exercício 2020 Lei nº1.371/2020.</p> <p>O setor de Tributação Regulamentou por meio da Instrução Normativa nº001/2019 os procedimentos para cobrança de dívida ativa e</p>



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Controladoria Geral do Município

<p>e controles com vistas à inscrição na Dívida Ativa e efetiva cobrança de todos os valores devidos aos cofres municipais e não pagos, no intuito de evitar a decadência e prescrição dos créditos tributários e não tributários, que podem ensejar ao administrador público responsabilidade por crime de improbidade administrativa, nos termos do inciso X do artigo 10 da Lei nº 8.429/92;</p> <p>j) Criar indicadores de desempenho da Procuradoria da Dívida Ativa com relação à cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações, para uma melhor eficiência do trabalho e de controle; e</p> <p>k) Adotar providências para elaborar a nova Planta Genérica de Valores, de acordo com a Resolução CONFEA nº 345 e em consonância com a Lei Federal nº 5.194/66.</p>	<p>inclusão de devedores no cadastro de órgão de proteção ao crédito.</p> <p>Conforme proposta de termo de convenio firmado entre a SEPAT do Estado de Rondônia e Município de Alto Paraíso, busca elaboração da planta Genérica de Valores Venais, além de regularizar, 2.155 lotes urbanos.</p>
<p>VIII - Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que observe as metas de resultados primário e nominal, adotando medidas de contingenciamento de despesas acaso se verifique a impossibilidade de seu cumprimento, nos termos do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;</p>	<p>Atendido</p>
<p>IX - Determinar, a atual Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, Senhora Helma Santana Amorim ou quem vier a substituí-la, para que observe o limite estabelecido no artigo 20, III, da LRF, para os gastos com pessoal, observando ainda o prazo estabelecido no artigo 23 do mesmo regramento para a recondução integral da despesa ao limite, sob pena de reprovação das contas do exercício de 2017;</p>	<p>Atendido</p>
<p>X - Determinar, ao responsável pela Contabilidade do Município de Alto Paraíso/RO, para que agregue os saldos de contas e/ou de grupos de contas de mesma natureza das entidades controladas às demonstrações do Município, bem como incorporar os passivos de precatórios de longo prazo no Balanço Patrimonial, no grupo "Passivo Não Circulante" reconhecidos como provisões;</p>	<p>Atendido.</p>
<p>XI - Determinar, ao responsável pelo Órgão de Controle Interno que acompanhe e informe, por meio do Relatório de Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se</p>	<p>Atendido.</p>



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

<p>quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração, nos termos do art. 51 da Constituição Estadual c/c o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, devendo reportar a este Tribunal ao constatar quaisquer irregularidades, sob pena de responsabilização solidária, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte;</p>	
---	--

18. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO REFERENTE ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO 2017

A Prestação de Contas do Exercício de 2017 está autuada no Processo nº 00989/2018 junto a esta Conceituada Corte de Contas do Estado de Rondônia.

Esta Controladoria, através do Ofício 007/CGM/2019, notificou a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que nos fossem apresentadas quais foram as medidas saneadoras capazes de afastar as falhas identificadas pela Corte de Contas e quais as medidas que serão adotadas.

Todavia, conforme ofício n.º 012/SEMAP/2019 da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos informou que os responsáveis foram notificados da decisão em 18.12.2018, conforme documentos em anexo, de modo que buscaram da melhor forma possível atender as recomendações durante o exercício de 2019, conforme ofício anexo.

Deste modo, ao longo deste exercício de 2019, iremos acompanhar quais as medidas estão sendo adotadas, buscando auxiliar a Administração a sanar as irregularidades apontadas.

19. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO REFERENTE ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO 2018.

<p>DETERMINAR a atual Chefe do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso, ou a quem venha substituí-lo legalmente, que:</p> <p>4.1. Abstenha-se de abrir créditos suplementares sem autorização legislativa, de modo a não alterar o orçamento sem passar pelo escrutínio do Parlamento, em observância ao disposto</p>	<p>O Município de alto Paraíso está realizando todos os créditos através de autorização legislativa.</p> <p>Conforme decreto nº 2975, 2976, 2986, 2987, 3007 nos demonstrativos contábeis devidamente exposto no portal de transparência e encaminhado pelo SIGAP.</p>
---	--



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Controladoria Geral do Município

nos artigos 42 e 43, da Lei Federal n. 4.320/64;	
4.2. Concilie as demonstrações contábeis e revise-as antes de publicá-las, de modo que apresente informações contábeis consistentes e sem erros;	O Município vem realizando tais procedimentos.
Aprimore as técnicas de planejamento das metas fiscais quando da elaboração/alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o vigente Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando as mudanças promovidas na metodologia de apuração dos resultados nominal e primário;	O Município vem tomando medidas para realização dois procedimentos.
Observe os alertas, determinações e recomendações exaradas no âmbito da Prestação de Contas do exercício de 2016 (Processo n. 2023/2017/TCER) por meio do Acórdão APLTC 249/2018 e no processo de contas de 2017 (Processo n. 1642/2018/TCER) por meio do Acórdão APL-TC 00461/2018;	Por meio disto este controle interno vem Acompanhando todas a recomendações feitas.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Controladoria Geral do Município

Adote medidas que objetivem a melhoria da qualidade da educação, mediante aprimoramento de políticas e processos educacionais, assim como o cumprimento das Metas do Plano Nacional de Educação a serem aferidos no exercício de 2019;	Assim sendo este controle interno vem escoltando as medidas de aprimoramento das metas e qualidade da Educação conforme em anexo.
Intensifique e aprimore as medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;	O Departamento de Tributação juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município vem tomando todas as medidas necessárias para realização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários.

20. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO REFERENTE AO PORTAL DA TRANSPARENCIA – ACÓRDÃO APL-TC 0245/2016

Conforme determinação do Acórdão APL-TC 00245/2016, Processo de Auditoria 01267/17, e no intuito de cumprir o quanto determinado, esta Controladoria vem notificando os departamentos responsáveis, em obediência a Lei Complementar 131/2009, Instrução Normativa 026/TCE-RO, LC 101/2000, Lei 12.527/2011 e IN. 52/2017-TCE-RO.

Deste modo, e considerando a justificativa desta controladoria através do Ofício 031/C.G.M/2019, referente a esta decisão DM-GCBAA-TC 0252/2019, através do ofício 1010/2019- DP-SPJ onde ficou evidenciado que o Portal de Transparência do Município de Alto Paraíso atingiu nível, equivalente a 92,97%, considerada elevado, assim sendo podendo ser acompanhado o andamento da justificativa pelo <http://www.tce.ro.gov.br/index.php/ranking-de-certificacoes/>.

Desta forma, verifica-se que não estamos medindo esforços para amoldamento ao quanto determinado.

21. OUTRAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

1. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR- DECISÃO MONOCRÁTICA - DM-TC 0364/16.

Conforme as recomendações feitas pelo TCE-RO, referente ao transporte escolar, e as medidas que tem que ser tomada para uma melhor clareza.

Esta Controladoria não vem medindo esforço pra um acompanhamento minucioso, no transporte escolar, resaltando que vem fiscalizando e monitorando a

qualidade do transporte escolar, através de vistoria, pesquisas com alunos, logo após feito uma auditoria com anexo, publicado no portal transparencia através link <http://transparencia.altoparaíso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&nomeaplicacao=publicacao&token=752b7b53370efe0413db0828d3ca7bc4>, ou para acessar diretamente link direto é http://transparencia.altoparaíso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=5988&nomeaplicacao=publicacao ,pra uma melhor nitidez.

Conforme as recomendações feitas por esta corte, através do ofício nº0157/2020 do processo nº00491/17/TCE-RO, em resposta pelo meio do ofício nº05/C.G.M/2020, informando que aderimos o aplicativo VIA ESCOLAR que tem acompanhamento em tempo real das rotas, alunos, monitores, motorista, da entidades entre outros, assim deixando mais claro plausível.

22. AUDITORIA E INSPEÇÃO. ACOMPANHAMENTO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO REFERENTES ÀS METAS 1 E 3. PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PROCESSO 03095/18

Considerando a determinação desta Corte de Contas, item II, esta Controladoria vem acompanhando junto a Secretaria Municipal de Educação, as medidas saneadoras capazes de afastar as falhas identificadas pela Corte de Contas.

Tendo isso um em anexo a este relatório especificando as metas e medidas saneadoras adequadas de abduzir as falhas para uma melhor nitidez.

23.Falhas e/ou Irregularidades Constatadas



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

A Controladoria Municipal recomenda em todo os Pareceres e Despacho que sejam estabelecidos procedimentos para que os pagamentos sejam efetuados em ordem cronológica, obedecendo os princípios da impessoalidade, moralidade, garantindo tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias e a pontualidade perante seus credores, garantias essas asseguradas pela Carta Magna e nos termos da Instrução Normativa n.º 55/2017/TCE-RO.

Reiteramos o pedido de contratação de pessoal para auxiliar a Controladoria Geral que dispõe de somente uma servidora.

Reafirmamos a necessidade de que seja o Órgão Central de Controle Interno devidamente estruturado, bem como, as Unidades Executora/Secretarias e seus representantes setoriais se adequem para o cumprimento da Decisão Normativa 002/TCE-RO, sob pena de responsabilização nos exatos termos da Instrução Normativa 058/2017/TCE-RO.

Verificamos ainda que envio do balancete foi enviado em dias.

Está controladoria visa sempre atender a todas as recomendações.

24 - RECOMENDAÇÕES

Cabe a esta Controladoria apresentar aos Gestores as seguintes recomendações:

Atender aos prazos fixados para disponibilização eletrônica dos balancetes mensais ao TCE-RO em cumprimento ao artigo 53 da Constituição Federal c/c artigo 5ª da IN 019/TCER/2006;

Atender o prazo limite de 30 (trinta) dias após o encerramento do período de apuração para remessa dos dados fiscais ao Tribunal de Contas, conforme dispõe o artigo 4º da IN 34/TCE-RO/12;

Recomendação para as Secretarias que apresentem para este exercício de 2020, um Plano de Atividades com metas quantificadas, visando dar cumprimento ao que fora previsto no Plano Plurianual, LDO e LOA vigente;

Determinar à máxima eficiência da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria de Administração e Planejamento e juntamente com a Assessoria Jurídica para que tome medidas administrativas e judiciais para imediata cobrança da Dívida Ativa;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

Recomendar que o executivo adote Políticas de Reestruturação ao Departamento de Fiscalização e Arrecadação Tributária, visando aumentar a arrecadação de tributos municipal, em parceria com a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda;

Reiterar a recomendação à Secretaria Municipal Administração e Planejamento, priorizar o funcionamento a melhoria na instalação do almoxarifado central, visando à melhoria controle de entrada/saída e estoque materiais;

Recomendar ao gestor da Secretaria Municipal de Educação para gerenciar e acompanhar com precisão as receita voltadas as ações do Fundeb, visando assim, cumprir a sua total aplicação;

Manter as medidas que assegurem que os Limite das despesas com pessoal não ultrapassem o disposto na Legislação Vigente.

Estruturação da Unidade de Controle Interno, visando atender a Decisão Normativa 002/2016-TCE-RO.

Tratar de forma diferenciada a situação do transporte escolar municipal para melhor atender os usuários com segurança e comodidade.

Determinar aos responsáveis que continuem alimentando o Portal da Transparência com o objetivo de mostrar a população os gastos e Ações do executivo.

Imediata implantação da Ordem Cronológica de pagamentos da Administração municipal com inclusão no portal da Transparência.

Recomendamos ainda que continuem incentivando e promovendo aos funcionários desta Prefeitura, treinamento no intuito de melhorar a qualidade dos trabalhos e atendimento aos munícipes.

25 - NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

A autoridade responsável pela gestão do exercício de 2019 é a Senhora Helma Santana Amorim – Prefeita Municipal.

Informamos ainda, que a Controladora, o qual este Relatório subscreve, foi nomeada no dia 01/10/2019, sendo este seu primeiro Relatório Anual do Controle



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Controladoria Geral do Município

Interno, saliento que tenho tomado todas as medidas necessárias para atender todas as determinações, recomendações do Tribunal de Contas.

26 - CONCLUSÃO

Pelas análises realizadas, evidenciamos que de forma geral, a Prefeitura municipal, tem atendido as exigências constitucionais e regimentais.

É o Relatório.

Alto Paraíso/RO, 30 de março de 2020.

Pricila Vicente Augusto
Controladora Geral do Município



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Período: Exercício de 2019.

A Controladoria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso é de opinião pela certificação de regularidade das contas do Gestor do órgão, atinentes ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Senhora Helma Santana Amorim, já que (a) Administração observou os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos e o cumprimento da gestão fiscal, e (b) que as demonstrações contábeis, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, representam sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2019 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade aplicados ao setor público.”

Alto Paraíso/RO, 30 de março de 2020.

Pricila Vicente Augusto
Controladora Geral do Município



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

PARECER DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Período: Janeiro a Dezembro de 2019.

Analizamos o relatório de auditoria Interna do Exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, sendo constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesas.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório de auditoria, somos de parecer pela regularidade das contas com ressalvas, observadas as recomendações emitidas.

Alto Paraíso/RO, 30 de março de 2020.

Pricila Vicente Augusto
Controladora Geral do Município



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Controladoria Geral do Município

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno do exercício de 2019, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que os setores em que foram encontradas falhas, sejam novamente observadas suas causas e automaticamente sanadas e determino que continue havendo esforço por parte dos setores responsáveis, buscando fazê-lo o mais breve possível, sob pena de arcar com as responsabilidades e sanções legais.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Alto Paraíso/RO, 30 de março de 2020.

Helma Santana Amorim
Prefeita Municipal